ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N° 241 /GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste, 18 de dezembro de 2024.

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exma. **Senhora:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 89/2024,** que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre a **REVISÃO DAS METAS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2024,** para o exercício de 2024, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 18/12/2024 às 15:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **364813** e o código verificador **07E5E014**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 89	18/12/2024	364819
2	Projeto 89	18/12/2024	364823
3	Anexo 01	18/12/2024	364827

Docto ID: 364813 v1

MENSAGEM Nº 89/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata Dispõe sobre a **REVISÃO DAS METAS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2024**, para o exercício de 2024, sabendo-se que o orçamento municipal Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Como Garantido na Constituição a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, surgiu por força da Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 165, §2°, com a missão de fazer o intermédio entre o PPA e a LOA, a LOA, tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 18 de dezembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 18/12/2024 às 15:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **364819** e o código verificador **76E1A28E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 241	18/12/2024	364813

Docto ID: 364819 v1

PROJETO DE LEI N°

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS METAS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Moisés Garcia Cavalheiro, Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L e i:

Art. 1° Fica revisto o Quadro de Metas Anuais do Planejamento Orçamentário, constantes da Lei Ordinária N° 1011/2023 de 30 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias afim de compatibilização como resultados do Exercício de 2024, na Forma do Quadro das Metas Revistas de Resultados Primários e Nominais Integrantes a esta.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todas as demais disposições contidas na Lei Ordinária N° 1011/2023 de 30 de junho de 2023, que não contrariem este dispositivo.

Itapuã do Oeste-RO, 18 de Dezembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 18/12/2024 às 15:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **364823** e o código verificador **7790CA3C**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Adendo REVISÃO DE METAS	18/12/2024	364846

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 241	18/12/2024	364813

Docto ID: 364823 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 89 /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 89/2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS METAS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

 Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº89/2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Vereador/membro

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 89/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS METAS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 089 /2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O Relator da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO no uso de suas atribuições legais conferidas no regimento interno desta casa de leis, apresenta o seguinte parecer nos termos seguintes:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 089/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal:

> "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LDO 2024, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de orçamento e finanças, dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

In verbis:

> Art. 219. – As proposições serão distribuídas;
>
> II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de orçamento e finanças e orçamento, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequado, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator OPINA A FAVOR, podendo ser analisado e votado em plenário

Itapuã do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2024

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR – COF

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 089 /2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO no uso de suas atribuições legais conferidas no regimento interno desta casa de leis, apresenta o seguinte parecer nos termos seguintes:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 089/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal:

> **"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS METAS FISCAIS PREVISTOS NA LDO, E DÁ OUTRA S PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de orçamento e finanças, dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

In verbis:

> **Art. 219. – As proposições serão distribuídas;**
>
> **II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de orçamento e finanças e orçamento, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;**

Em reunião, com os membros da comissão de orçamento e finanças desta casa de leis, para fins de tratar sobre o Projeto de Lei nº 089/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO, o presidente da comissão de orçamento e finanças juntamente com o relator DECIDEM:

Após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequado e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator OPINA A FAVOR, podendo ser analisado e votado em plenário

Itapuã do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2024

HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDETE - COF

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR - COF

AUTÓGRAFO N°092/2024
PROJETO DE LEI Nº 089/2024

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS METAS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal faz saber que a câmara municipal De itapuã do oeste, estado rondônia, aprova e eu, , sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revisto o Quadro de Metas Anuais do Planejamento Orçamentário, constantes da Lei Ordinária Nº 1011/2023 de 30 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias afim de compatibilização como resultados do Exercício de 2024, na Forma do Quadro das Metas Revistas de Resultados Primários e Nominais Integrantes a esta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todas as demais disposições contidas na Lei Ordinária Nº 1011/2023 de 30 de junho de 2023, que não contrariem este dispositivo.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de dezembro de2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Vereadora-Presidente

D: 366858 e CRC: 2E05CBC6

REVISÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	METAS REVISTAS
Receitas Primárias Correntes	**7.020.552,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (11+71)	**2.016.023,44**
Contribuições (124 + 724)	**82.935,02**
Transferências Correntes (17)	**5.255.714,98**
Demais Receitas Primárias Correntes (131+16+19+73+76+79)	**- 334.120,53**
Receitas Primárias de Capital	**9.404.277,75**
Receitas Primárias (I)	**16.424.830,66**
Convênio as Receber firmados e que não serão Executados	**800.000,00**
Receitas Projetadas e que não serão Executadas	-
Valor do Ajuste da Receita Primária	**17.224.830,66**
Receita primária Ajustada	**70.624.931,95**
ESPECIFICAÇÃO	**METAS REVISTAS**
Despesas Primárias Correntes	**4.542.108,63**
Pessoal e Encargos Sociais	**4.823.186,35**
Outras Despesas Correntes	**- 281.077,71**
Despesas Primárias de Capital	**15.863.360,70**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	**7.216.170,47**
Despesas Primárias (II)	**27.621.639,80**
Restos a Pagar - com Previsão de Pagamentos	-
Superávit que serão Executados	2.470.078,90
Despesas Orçamentárias a Executar com Disponibilidade em Caixa	3.490.984,48
Valor do Ajuste da Despesa Primária	**33.582.703,18**
Despesa Primária Ajustado	**86.167.508,17**
Resultado Primário (III) = (I - II)	**- 11.196.809,14**
Resultado Primário Ajustado	**- 15.542.576,22**

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS REVISTAS
Dívida Pública Consolidada (Inicial)	**4.426.933,94**
Dívida Pública Consolidada (Atual) (46+32)	**3.950.420,46**
Encampação de Serviços da Divida	-
Registros de Novas Dividas	-
Cancelamentos de Restos a Pagar	-
Precatórios que serão Incorporados a Divida consolidada	-
Divida Publica consolidada (Ajustada)	**8.377.354,40**
DEDUÇÕES anterior	**36.415.088,52**
DEDUÇÕES Atual	**31.591.034,57**
Resulado Primário Financeiro	- 11.196.809,14
Deduções Ajustado	**20.394.225,43**
Dívida Pública Consolidada Liquida (Inicial)	**- 31.988.154,58**
Dívida Pública Consolidada Liquida (Atual)	- 22.404.868,35
Resultado Nominal	**- 9.583.286,23**
Resultado Nominal Ajustado	**- 9.583.286,23**

D: 366858 e CRC: 2E05CBC6

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	**092**	**23/12/2024**

Processo | Documento

ID: **366858**
CRC: **2E05CBC6**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **23/12/2024 10:00:43** Finalização: **23/12/2024 10:03:00**

MD5: **B09181716999AFF51BC10802BF22AB2A**
SHA256: **DE770A6DCD50666682DFACA78294121CDFC32DE569C0324B7BAD8B84414425A2**

Súmula/Objeto:
AUTOGRAFO 92 PROJ 89

INTERESSADOS

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	ITAPUA DO OESTE	RO	23/12/2024 10:02:23

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	23/12/2024 10:02:36

CIENTES

ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO	23/12/2024 11:45:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL	23/12/2024 10:03:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 366858 e o CRC 2E05CBC6.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 089/24
Extraordinário

LEITURA (x) **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena		✓		
Ailton José da Silva	✓			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	✓			
Hilberto Pascoal Pereira		✓		
Ivan Carlos T. de Oliveira	✓			
Jefferson Eduardo O. Azevedo				✓
Lucas Santana Fiuza 2° secretário		✓		
Minéia da Silva Pereira 1° secretária				✓
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente	✓			

SIM	04
NÃO	03
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 20 de dezembro de 2024.

Oliveira.
Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio Ferreira
Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
Lucas Santana Fiuza
2° secretário